



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro CEP 59500-000
Fones (0**84) 3521-6651/6653 – Fax (0**84) 3521-6650
www.macaurn.com.br

LEI Nº 913/2005, DE 12 DE JULHO DE 2005

Autoriza o Município de Macau a associar-se a Associação dos Municípios da Costa Branca do Estado do Rio Grande do Norte – AMUCOSTA/RN e institui contribuição associativa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a associar este município de Macau à Associação dos Municípios da Costa Branca do Estado do Rio Grande do Norte – AMUCOSTA/RN, passando este ente municipal a contribuir mensalmente para esta entidade.

Art. 2º - Fica instituída a contribuição associativa para benefício da associação descrita no artigo anterior, a qual deverá ser deduzida mensalmente da conta corrente vinculada ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

§ 1º - O valor da contribuição será de 1% (um por cento) do repasse mensal proveniente do Fundo de Participação do Município – FPM.


§ 2º - Poderá o Poder Executivo realizar, mensalmente, o desconto imediato da contribuição diretamente da conta corrente do fundo referido no parágrafo anterior.

§ 3º - A contribuição aludida vigorará durante o tempo em que este município permanecer associado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau(RN), 12 de julho de 2005.


José Severiano Bezerra Filho
- Prefeito -


Francisco de Assis Guimarães
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -